



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.475, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo a ampliação da empresa João Afonso da Silva.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à título de incentivo para ampliação, 750m³ (setecentos e cinquenta metros cúbicos) de aterro a empresa João Afonso da Silva, lançada no Cadastro de Contribuintes do Município sob o n.º 435.9 com oficina mecânica e comércio de peças e acessórios para veículos automotores.

Art. 2º O aterro a ser doado será depositado no imóvel de sua propriedade, sito a Rua Dr. Celso Emilio Müller n.º 545, Bairro Bela Vista, nesta cidade, sede das futuras instalações da empresa.

Art. 3º Caberá a empresa beneficiada o fornecimento do combustível necessário ao abastecimento dos veículos utilizados no transporte do aterro.

Art. 4º São compromissos da empresa:

I – instalar a nova unidade no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da aprovação da presente Lei;

II – investir a quantia estimada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na implantação do empreendimento;

III – zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo a legislação pertinente.

Art. 5º No caso de encerramento das atividades no período de 10 (dez) anos ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, caberá a beneficiária indenizar o Município no valor correspondente ao total do benefício concedido, corrigido monetariamente.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo o acompanhamento da implantação e operacionalização da empresa, nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.